## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 031/2025**
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

## PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Prefeita de nosso Município, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa que "Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Saquarema, órgão municipal que atua na prevenção da vida, diminuição das perdas, na redução do sofrimento, faz patrulhamento preventivo e permanente do território do município, uso progressivo da força para garantir segurança de instalações públicas da cidade, como prédios de repartições, praças, hospitais e etc.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Munícipes, uma vez que no cerne deste Projeto Lei está a criação do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Saquarema, que objetiva regulamentar o §*º do Art. 144 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, sendo, evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Destacamos que o texto estabelece ainda que a Guarda Civil Municipal é subordinada ao Chefe do Executivo.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 80, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão (Relator e Membros) entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

Assim, a Comissão conclui que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 02 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro